

DECRETO Nº 121, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do **exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1495, de 06/10/2015, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2015, até a importância de **R\$ 43.536,56 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – Executivo Municipal

02.004 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.3.004 – Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

3.3.30.93.00 – 6113 – Indenizações e Restituições

Fonte: 498 – Assistência Farmacêutica.....R\$ 43.536,56

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na Fonte 498 – Assistência Farmacêutica..... **R\$ 33.375,55;**

II – anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.1450.2.072 – Programa Municipal de Fitoterápico

3.3.90.39.00 – 5809 – Outros Serviços

Fonte: 498 – Assistência Farmacêutica.....R\$ 10.161,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município